



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 030/10 – CEDECONDH  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Altera o “caput” e o § 1º do art. 101 da Lei  
Orgânica do Município de Porto Alegre,  
dispondo sobre a representação na  
composição dos conselhos municipais.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Sebastião Melo.

A douta Procuradoria desta Casa não vislumbra impedimentos legais para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

A CUTHAB e CECE optaram pela aprovação do Projeto, bem como da Emenda nº 01.

A Proposição tem o desígnio de modificar a Lei Orgânica, em razão da necessidade de expandir o rol de entidades ou organizações sociais que poderão compor os conselhos municipais, visando, assim, possibilitar a participação de diferentes representações sociais.

A matéria é meritória, assim, conclui este relator pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 25 de junho de 2010.

**Vereador Maurício Dziedricki,  
Relator.**



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

Fl. 19  
PROC. Nº 5420/09  
PELO Nº 005/09  
Fl. 2

**PARECER Nº 030 /10 – CEDECONDH  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**


**Aprovado pela Comissão em 10/08/10**

  
Vereador DJ Cassiá – Presidente

  
Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz

  
Vereador Sebastião Melo

  
Vereador Toni Proença